



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 116/2021 - PMB

FOLHA nº

01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 258/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de dezembro de 2021

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 17 dezembro 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação –**116/2021** – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto coma Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 17 dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.555 para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 17 dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, importa em R\$ 7.283,84 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro

José Marcio Urbano
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA..

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3540	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Contador
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2021.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.283,84 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ 7.283,84 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de dezembro de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021.

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 22 de dezembro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, o que faz com o fulcro pela Lei Federal 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão F. da Silva
Presidente da Comissão Licitação

José Márcio Urbano
Membro Comissão

Marcos de Moraes
Membro Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 22 de dezembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 116/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

C. H. MORETO & CIA LTDA - ME

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24874	258132-Fralda Descartável. Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Acima De 70 Kg, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. Pacote contendo 8 unidades.	250,00	PCT	11,98	2.995,00
2	24875	380597 - Fralda Descartável, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Acima De 120 Kg, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Extra Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. Pacote contendo 7 unidades	358,00	PCT	11,98	4.288,84
TOTAL						7.283,84

Para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no valor total de R\$ 7.283,84 (Sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2021

Bandeirantes-PR, 22 de dezembro de 2021.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 416/2021- PMB - SEQ 4730

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **C. H. MORETO & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **C. H. MORETO & CIA LTDA - ME**, estabelecida RUA: EURIPEDES RODRIGUES Nº 1010 - CEP: 86.360-000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 19.221.783/0001-61, neste ato representada por seu(a) , o(a) Sr(a) CARLOS HENRIQUE MORETO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.219.339-19 e RG sob o nº 8294853-8, residente na cidade de ANDIRÁ/PR na AV. GOIÁS, 684 - CEP: 86.380-000 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **Processo dispensa - nº 116/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA., que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Processo dispensa nº 116/2021-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 001 - Lote 001	1	24874	258132- Fralda Descartá vel. Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Acima De 70 Kg, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajus táveis, Re utilizáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. Pacote contendo 8 unidades.		PCT	250,00	11,98	2.995,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	24875	380597 - Fralda Descartá vel, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário:		PCT	358,00	11,98	4.288,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			Acima De 120 Kg, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajus táveis, Re utilizáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Extra Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. Pacote contendo 7 unidades					
TOTAL								7.283,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa nº 116/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 7.283,84 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para execução será de 120 dias Cento e Vinte dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo para vigência será de 120 dias Cento e Vinte dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Processo dispensa Nº 116/2021- - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

C. H. MORETO & CIA LTDA - ME

CARLOS HENRIQUE MORETO

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº416/2021- SEQ 4730

Processo dispensa Nº 116/2021--PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. H. MORETO & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA..

VALOR: R\$ 7.283,84 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias Cento e Vinte dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias Cento e Vinte dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

C. H. MORETO & CIA LTDA - ME

CARLOS HENRIQUE MORETO